



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 368 DE 24 DE janeiro DE 1995.

Concede aumento aos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

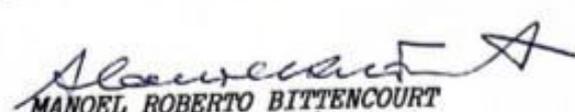
Art. 1º - *Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aumento de 40% (quarenta por cento) aos vencimentos dos servidores Municipais do Poder Executivo, bem como aos funcionários da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, a partir de 1º de janeiro de 1995.*

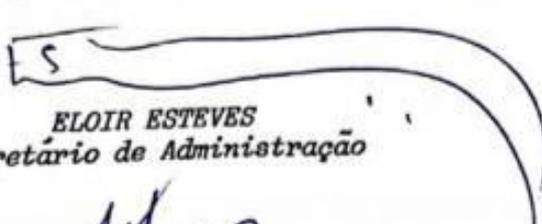
Art. 2º - *Fica o Prefeito autorizado a abrir os créditos necessários para atender as despesas decorrentes da presente Lei.*

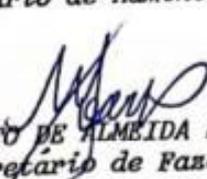
Art. 3º - *Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de janeiro de 1995.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda